



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº <u>979</u> / <u>20</u>
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
REQUER, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, informações quanto à sua atual situação financeira. O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII c/c Art. 31, § 3º e Art. 71, VII da Constituição Estadual e c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, REQUER, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, informações quanto à sua atual situação financeira, tendo em vista que é de conhecimento público e notório a tramitação de estudos técnicos para apresentação de Projeto de Emenda Constitucional com o objetivo de alterar a Constituição Estadual no que tange à previdência e assistência dos servidores públicos do Estado de Rondônia. Neste contexto, para que haja ampla e transparente gestão é necessário que sejam respondidos os seguintes questionamentos: 1) Existe levantamento dos valores que deixaram de ser repassados ao IPERON no interstício compreendido entre 1998 até a data atual? Se sim, qual é o valor? 2) Atualmente, qual o valor do déficit do IPERON? 3) Qual o montante da receita atual do IPERON? Isto posto, com base no artigo 31, §3º da Constituição Estadual, as informações solicitadas devem ser respondidas no prazo de 10 (dez) dias. Plenário das Deliberações, 19 de fevereiro de 2020. <u>Anderson Pereira</u> Deputado Estadual – PROS			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
JUSTIFICATIVA Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares, O presente Requerimento tem por objetivo, nos termos do Art. 29, XVIII c/c Art. 31, § 3º e Art. 71, VII da Constituição Estadual e c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, a apresentação de informações detalhadas, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON quanto à sua atual situação financeira, tendo em vista que é de conhecimento público e notório a tramitação de estudos técnicos para apresentação de projeto de emenda constitucional com o objetivo de alterar a Constituição Estadual no que tange à previdência e assistência dos servidores públicos do Estado de Rondônia. Insta salientar que ao IPERON, compete realizar o seguro social dos servidores do estado e praticar as operações previdenciárias e assistenciais; executar operações de seguros privados no ramo vida e em ramos complementares, realizar operações de pecúlio, na forma da legislação em vigor. Ademais, o déficit do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON, que se decorre ao longo da história desde sua criação em 1986, vem a preocupar os servidores que depositam no órgão, confiança, esperando transparência e eficácia em seus processos de aposentadoria. Outrossim, é evidente que se não for revista a situação do Instituto, as consequências para o funcionalismo e para o estado para os próximos anos será a incapacidade financeira no que se refere a honra dos pagamentos aos aposentados, ocasionando uma diminuição drástica na economia estadual.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Neste contexto, para que haja ampla e transparente gestão é necessário que sejam respondidos os seguintes questionamentos: 1) Existe levantamento dos valores que deixaram de ser repassados ao IPERON no interstício compreendido entre 1998 até a data atual? Se sim, qual é o valor? 2) Atualmente, qual o valor do déficit do IPERON? 3) Qual o montante da receita atual do IPERON? Igualmente merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos: <i>Art. 31. [...]</i> <i>§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas. (Grifo nosso)</i> Do exposto, por ser um dever do Estado e pela importância do tema é que peço apoio aos nobres parlamentares ao encaminhamento do presente Requerimento. Plenário das deliberações, 19 de fevereiro de 2020.  Anderson Pereira Deputado Estadual – PROS			